PROJETO DE LEI Nº ___/2026

(Do Sr. Eribaldo Medeiros)

Dispõe sobre a prioridade de atendimento em creches e pré-escolas municipais para crianças de mães solo no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prioridade de matrícula em creches e pré-escolas municipais para crianças de mães solo no Município de Natal/RN.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe solo aquela mulher que:

I – seja responsável legal e exclusiva pelo cuidado da criança;
II – não conte com a presença ou apoio do pai para custeio ou cuidado do filho;
III – comprove situação mediante documentos oficiais (declaração única da mãe ou certidão de nascimento da criança).

Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei será aplicada:

I – nas vagas oferecidas em creches e pré-escolas municipais;
II – em todos os processos de matrícula e remanejamento;
III – em programas de educação infantil mantidos pelo Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo:

I – critérios adicionais de comprovação da condição de mãe solo;
II – procedimentos para matrícula prioritária;
III – ações complementares de apoio social e pedagógico.

Art. 5º O Poder Executivo poderá articular programas complementares para apoiar mães solo, como:

I – auxílio transporte ou alimentação para crianças;
II – cursos de capacitação profissional;
III – orientação social e jurídica.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 23 de março de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca garantir maior proteção e assistência às mães solo, grupo que enfrenta desafios diários relacionados à conciliação entre trabalho, estudos e cuidados com os filhos. Muitas vezes, a dificuldade de acesso a vagas em creches impede que essas mulheres possam trabalhar, estudar ou buscar autonomia financeira.

Ao garantir prioridade de matrícula em creches e pré-escolas municipais, o Município de Natal fortalece o direito à educação infantil, promove a igualdade de oportunidades e contribui para a autonomia econômica e social das mulheres.

Além disso, a medida reforça políticas de proteção social e reconhece a importância do apoio institucional às famílias chefiadas por mulheres, criando um ambiente mais justo e inclusivo.

Diante da relevância da proposta, especialmente no mês dedicado à valorização das mulheres, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 23 de março de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)